



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09020000380/18	13/08/2018 10:04:31	NUCLEO CONSELHEIRO LAFA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00088279-5 / DOMINGOS CORDEIRO FERNANDES		2.2 CPF/CNPJ: 610.616.466-53	
2.3 Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 90 '		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: BELO VALE		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.473-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:		

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00088279-5 / DOMINGOS CORDEIRO FERNANDES		3.2 CPF/CNPJ: 610.616.466-53	
3.3 Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 90 '		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: BELO VALE		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.473-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:		

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Sapecado		4.2 Área Total (ha): 31,0062	
4.3 Município/Distrito: BELO VALE		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 5632		Livro: 2	Folha: 01 Comarca: BELO VALE
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 589.408	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.736.740	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 10,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	31,0062
Total	31,0062
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Pecuária	2,0000
Total	2,0000

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				1,7256
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		2,0000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		2,0000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				2,0000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Médio				2,0000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	589.415	7.736.858
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária	Pastagem para gado bovino			2,0000
Total				2,0000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		16,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				



5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média..

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1 - HISTÓRICO

Data da formalização do processo: 02/08/2018

Data de vistoria técnica: 29/05/2019

Data emissão parecer técnico: 27/11/2019



2 – CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O processo 0902000380/18 foi formalizado no Núcleo de Apoio Regional do IEF de Conselheiro Lafaiete-MG, em 02/08/2018 com objetivo de obter Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA), para regularização de intervenção ambiental já realizada pelo interessado, constando de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área de 2,00 ha ocupada com a fitofisionomia de floresta estacional semidecidual montana secundária em estágio médio à avançado de regeneração para utilização como pastagem para o gado bovino.

2 – OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação de regularização de “intervenção ambiental em 2,00 ha de área ocorrida no imóvel denominado “Sapecado”, município de Belo Vale/MG a qual era ocupada com a fitofisionomia de floresta estacional semidecidual montana secundária em estágio médio à avançado de regeneração, para utilização como pastagem para o gado bovino. Tal intervenção ocorreu ilegalmente tendo sido seu autor fiscalizado pela Polícia Ambiental, originando o BO Nº M2815-2015-0299573 e o Processo Judicial Nº 0007520-54.2015.8.13.0064 em tramitação junto à Comarca de Belo Vale – Vara Única, para implantação de pastagem para o gado bovino.

3 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O imóvel localiza-se na zona rural do município de Belo Vale/MG e possui área total de 34,3022 ha, cerca de 1,71 módulos fiscais.

Foi solicitada regularização de “intervenção ambiental em 2,00 ha de área ocorrida no imóvel denominado “Sapecado”, a qual era ocupada com a fitofisionomia de floresta estacional semidecidual Montana secundária em estágio médio à avançado de regeneração, para utilização como pastagem para o gado bovino.

A propriedade não está inserida em área prioritária para conservação, no interior ou mesmo zona de amortecimento de quaisquer Unidades de Conservação existentes no Estado de Minas Gerais, não existindo registros de grutas, cavidades ou quaisquer ocorrências geológicas do gênero nas proximidades da área requerida, conforme verificado na plataforma IDE Sisema em 27/11/2019.

Não foi apresentado inventário florestal, considerando que a vegetação da área já havia sido suprimida.

A propriedade está inserida na Bacia do rio São Francisco.

A vistoria foi acompanhada pelo Sr. Domingos Cordeiro Fernandes, proprietário do imóvel rural e responsável pela intervenção ocorrida.

4 – DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A área intervinda encontra-se cercada e em processo de regeneração natural e o material lenhoso encontra-se distribuído na mesma, tendo em vista que a Polícia Ambiental embargou as atividades no local até que fosse realizada a regularização ambiental da intervenção junto ao órgão ambiental responsável, nesse caso o IEF.

Considerando que o proprietário utilizou áreas de preservação permanente para complementar a área de Reserva Legal mínima de 20% do imóvel, o inciso “I”, do Art. 35 da Lei Estadual Nº 20.922/2013 proíbe a autorização de novas supressões de vegetação no mesmo, conforme descrito à seguir:

... Art. 35º - Será admitido o cômputo das APP's no cálculo do percentual da área de Reserva Legal a que se refere o caput do art. 25, desde que:

1 – o benefício previsto neste artigo não implique a conversão de novas áreas para o uso alternativo do solo;...

5 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais gerados durante a intervenção realizada abrangeram a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- i. Visual, pois houve a retirada de vegetação componente de uma paisagem já estabilizada no local;
- ii. Alteração da qualidade do solo devido sua exposição às intempéries;
- iii. Alteração da qualidade das águas devido ao carreamento de partículas de solo;
- iv. Afugentamento de animais de pequeno porte, especialmente da avifauna que utiliza-se da área como área de alimentação, refúgio e reprodução;
- v. Perda da biodiversidade.

6 – MEDIDAS MITIGADORAS/COMPENSATÓRIAS:

As medidas mitigadoras/compensatórias necessárias para reversão dos impactos ambientais identificados são as seguintes:

- i. Não utilizar fogo na área sem a devida autorização;
- ii. Implantação de bacias para recolhimento e infiltração no solo das águas pluviais;
- iii. Proteção das áreas de vegetação da propriedade, preservando o ambiente natural;
- iv. Cercamento da área que sofreu intervenção de forma a promover sua regeneração natural, bem como das áreas de preservação permanente e área de Reserva Legal;



7 - CONCLUSÃO

Pelo exposto, a equipe técnica sugere o indeferimento dessa solicitação para regularização intervenção ambiental em 2,0 ha de área ocupada com floresta estacional semidecidual Montana secundária em estágio médio à avançado de regeneração para implantação de pastagem para gado bovino, na "Fazenda Sapecado", localizada no município de Belo Vale/MG, de responsabilidade do Sr. Domingos Cordeiro Fernandes, CPF: 610.616.466-53, ficando o proprietário pela intervenção responsável pela adoção das medidas necessárias ao restabelecimento da vegetação nativa no local.

-x-x-

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SÉRGIO LUIZ SANGLARD ZANUTE - MASP: 1.043.955-2

Sergio Luiz Sanglard Zanute
Coordenador do NRRAC/CL
MASP: 1043955-2

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 27 de novembro de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER